



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.497 ,DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar “Prefeito CHIQUILITO ERSE” a Maternidade Municipal”,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso X, do artigo 7º e inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. –Fica o Poder Executivo Municipal a denominar “Prefeito **CHIQUILITO ERSE**”, a maternidade Municipal de Porto Velho, situada na Rua Venezuela s/nº, Bairro Embratel.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI Nº 1.497/2002.

RANILSON PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde